



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO**

### **APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. CELIO EIJI TOBISAWA CRM-MT Nº 4548**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MT nº 44/2018, julgado pela 4ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, torna pública a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, prevista na alínea "d", do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao(s) artigo(s) **29, 47, 52, 55 e 63** do Código de Ética Médica - Resolução CFM Nº 1.931/2009 correspondente(s) ao(s) artigo(s) **1º, 23, 27, 30 e 38** do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 2.217/2018) ao **DR. CELIO EIJI TOBISAWA**, inscrito neste Conselho sob o nº **4548**, **no período de 01 a 30 de novembro de 2022.**

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

**Dra. Lúcia Helena Barboza Sampaio**  
**Presidente**